



LIVRE

Deputado Único Representante do Partido LIVRE

Proposta de Lei n.º 38/XV/1

Aprova o Orçamento do Estado para 2023

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Título I

Disposições gerais

Capítulo IX

Outras Disposições

[NOVO] Artigo 123.º - C

Atestado médico de incapacidade multiuso para doentes crónicos

O regime transitório para a emissão de atestado médico de incapacidade multiuso para os doentes oncológicos, aprovado pela Lei n.º 14/2021, de 6 de abril, é alargado à emissão de atestado médico de incapacidade multiuso para os doentes crónicos.

Nota Justificativa:

A Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, que aprovou o Orçamento de Estado para 2022, determinou, por proposta do LIVRE, que o Governo investiria no aumento e no reforço das juntas médicas de avaliação da incapacidade tendo em vista eliminar o atual passivo de processos em lista de espera e a capacitá-las a cumprir os prazos definidos no Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de outubro, na sua redação atual (artigo 128.º). Recorda-se que a Provedora da Justiça, no Relatório à Assembleia da República 2021, alertou para o facto de continuar a receber queixas relacionadas com atrasos na realização das juntas, havendo denúncias de quem esteja há dois anos à espera para ser avaliado¹. Entende o LIVRE que, sem prejuízo

¹ Relatório à Assembleia da República 2021 – Provedor de Justiça, página 132

da importância de reforçar as juntas médicas, tal como já teve ocasião de propor, também contribuirá impressivamente para a recuperação daquele passivo - sendo além do mais uma questão de justiça -, a renovação dos atestados multiusos dos doentes crónicos, nos mesmos termos que foram definidos para os doentes oncológicos no contexto da pandemia. De facto, sendo a doença crónica de duração prolongada e progressão lenta, que exige tratamento continuado ao longo de um período de anos ou décadas, de acordo com a definição da Organização Mundial de Saúde², crê-se uma solução que além de razoável e com efeitos práticos importantes, se reveste de justiça.

² <https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/noncommunicable-diseases>